

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, por meio da Diretora de Compras, designada pela Portaria nº 454/2024-GR/UNICENTRO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, vem tornar público o presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

<p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO:</b></p> <p><b>DCP Nº 68/2025– GMS</b></p> <p>(02/2025 – Número Interno)</p> <p>UASG: 929715</p>	<p><b>DATA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO</b></p> <p><b>DAS 1ª SOLICITAÇÕES DE</b></p> <p><b>CRENCIAMENTO</b></p> <p><b>08h 00 min do dia 16/12/2025</b></p> <p>Até</p> <p><b>17 h 30 min do dia 05/02/2026</b></p> <p>*Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação e homologação superveniente.</p>
---	--

### 1. OBJETO

1.1 A solicitação tem como objeto o Credenciamento de empresas para fornecimento de becas para sessões solenes de colação de grau intersetoriais dos Câmpus Santa Cruz, Cedeteg (Guarapuava) e Irati da UNICENTRO, em observância aos requisitos mínimos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 O número estimado de formandos, datas, locais e requisitos estão discriminados no **Anexo I – Termo de Referência.**

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste procedimento, interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, do **Anexo II – Documentos de Habilitação**.

2.2 As empresas devem ser capazes de prestar todos os serviços listados no Termo de Referência.

2.3 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação neste edital de credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A comissão de credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.1 Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência de 12 (doze) meses e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de indicado, para fins de primeira habilitação e convocação para prestações dos serviços.

3.2.1 Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação e homologação superveniente.

3.3 As participantes deverão encaminhar a UNICENTRO os documentos elencados no **Anexo II – Documentos de Habilitação.**

3.4 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qualquer tempo, por meio do sistema e-Protocolo ([www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)).

3.5 O acesso ao sistema pode ser feito mediante a utilização de CPF selecionando uma das opções de acesso disponíveis: Central de Segurança, SMS, Token PIÁ (aplicativo), Certificado Digital, Expresso ou algum outro e-mail integrado.

**3.6 No campo “Descreva aqui sua solicitação” indicar com a seguinte frase “Pedido de Credenciamento para o Chamamento Publico nº 02/2025 – DIRCOM/LC”**

3.7 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados com toda a documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara e legível.

3.8 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

3.9 Os trabalhos serão conduzidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, designada pela Portaria Nº 825-GR/UNICENTRO, de 22 de maio de 2024.

3.10 O pedido de credenciamento do interessado e seu representante, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Chamamento Público.

3.11 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados com toda a documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara e legível.

3.12 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

3.13 A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais

falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

3.13.1 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

3.14 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá sobre a habilitação das participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das participantes habilitadas e inabilitadas, para cada Categoria.

3.15 A lista contendo a relação das participantes habilitadas e inabilitadas será divulgada em sítio oficial.

3.15.1 A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão de forma eletrônica por petição dirigida à Comissão, via sistema e-Protocolo.

3.16 As participantes habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes nos instantes oportunos e pertinentes.

3.17 A Universidade Estadual do Centro-Oeste, nos termos do artigo 238 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, republicará o edital de chamamento público para novos interessados a cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior a depender da necessidade da instituição.

3.18 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SORTEIO**

4.1 Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais Participantes, a Comissão de Licitação e a Comissão Organizadora de Formaturas marcarão uma reunião presencial com representantes das credenciadas para a realização de sorteio, a fim de ordenar e definir aquelas que executarão os serviços nas datas e locais agendados.

4.1.1 Para fins deste objeto, será necessária apenas 01 (uma) empresa para cada cerimônia

de colação de grau, permanecendo as demais em lista para futuras cerimônias.

- 4.1.2 a comunicação da sessão de sorteio, será realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização do serviço ou fornecimento do bem onde constará a descrição da demanda, hora, local e cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos.
- 4.1.3 Os interessados em participar da reunião deverão apresentar-se com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para prévia identificação e credenciamento do representante e das Participantes.
- 4.2 As Comissões realizaram sorteio para fins de ordenar e definir a sequência de execução dos serviços, conforme artigo 257-A do Decreto Estadual nº 10.086/22.
- 4.3 O sorteio deverá ordenar todas as Participantes em seus respectivos lotes, e, havendo outros eventos, as credenciadas atuarão em sistema de rodízio, respeitada a ordem de classificação.
- 4.4 Apenas as primeiras classificadas, para cada lote, firmarão Termo de Compromisso com o órgão para execução dos eventos. As demais, se convocadas nos termos do item 4.2, firmarão os respectivos termos no momento oportuno.
- 4.5 Da reunião será lavrada ata e ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial.
- 4.6 Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
- 4.7 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.8 As credenciadas deverão arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Unicentro, inclusive quanto ao transporte, manutenção e limpeza dos materiais.
- 4.9 Na execução do objeto, as credenciadas serão responsáveis por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de saúde e segurança do trabalho, e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Unicentro.

## **5. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS:**

- 5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na

aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no e-mail [licitacao@unicentro.br](mailto:licitacao@unicentro.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 RECURSOS:

5.2.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados, protocolados em campo específico no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados, no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob nº 25.015.716-9, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6. LEGISLAÇÃO

6.1 O edital de chamamento público será regido pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, e do Decreto Estadual n.º. 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

## 7. DOS VALORES

7.1.1 As despesas para a execução dos serviços serão integralmente suportadas pelas empresas credenciadas, cuja contrapartida advém exclusivamente da utilização dos espaços das cerimônias para instalação de estruturas temporárias de serviços fotográficos, inclusive captação de imagens dos(as) formandos(as), a serem previamente acordadas com os formandos

7.2 Fica expressamente estabelecido que não haverá nenhum repasse de valores entre a UNICENTRO e as empresas credenciadas.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Não há dotação orçamentária a ser informada, pois não haverá repasse de valores no presente credenciamento:

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após credenciamento e reunião para sorteio, as participantes selecionadas firmarão

Termo de Compromisso com o órgão, para a realização do serviço, conforme **Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso.**

9.2 Os termos de compromisso serão firmados entre a Unicentro e a participante, determinando as responsabilidades quanto aos serviços.

9.3 Em caso de rescisão de Termo de Compromisso, a Unicentro poderá convocar as participantes que compõem a lista de habilitadas, para, compor a vaga aberta.

9.4 Nenhuma responsabilidade caberá a Unicentro com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Unicentro e os prestadores de serviços.

## **10. DESCRENCIAMENTO**

10.1 As empresas poderão requerer seus descredenciamentos a qualquer momento, independentemente da causa, mediante notificação apresentada ao setor de contratos da Unicentro.

10.1.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.1.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Será excluída, ainda, a empresa que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O participante que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 A apresentação de documentação, pela empresa interessada, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

12.4 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.5 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

12.6 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

12.7 A critério da Unicentro o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

12.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei federal n.º 14.133/2021.

12.9 A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

12.10 O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.11 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir questões oriundas do presente certame e do contrato administrativo dele decorrente.

### **13. ANEXOS**

13.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO LGPD.
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava, 10 de dezembro de 2025.

**Cristiane Hiert**

**Diretora de Compras e Materiais**

(Portaria 454/2024- GR/Unicentro)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 A solicitação tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em formaturas, para o fornecimento, transporte, disponibilização e recolhimento de becas acadêmicas (incluindo túnica, pelerine e capelo), em cores específicas conforme o regulamento de formaturas da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, destinadas ao uso de formandos(as), membros do Conselho Universitário e corpo docente participante das Cerimônias Solenes de Colação de Grau Intersetoriais, a serem realizadas nos Câmpus Santa Cruz, CEDETEG (Guarapuava) e Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

1.2 As estimativas das quantidades a serem DISPONIBILIZADAS estão previstas no quadro a seguir, em conformidade com o calendário da UNICENTRO:

Lote 01	SANTA CRUZ
DATA PREVISTA	10/02/2026 11/02/2026
SETOR	SESA/G SEHLA/G
LOCAL	Teatro da UTFPR – Cidade dos lagos, Guarapuava/PR.
ESTIMATIVA DE FORMANDOS	80-100

Lote 02	CEDETEG
DATA PREVISTA	05/03/2026
SETOR	SES/G SEET/G SEAA/G
LOCAL	Auditório Central do Câmpus Cedeteg ou Auditório Francisco Contini (Câmpus Santa Cruz).
ESTIMATIVA DE FORMANDOS	100-120

Lote 03	IRATI
---------	-------

<b>DATA PREVISTA</b>	18/03/2026 19/03/2026
<b>SETOR</b>	SESA/I SEHLA/I SES/I SEAA/I
<b>LOCAL</b>	Auditório Denise Stoklos – Câmpus Irati
<b>ESTIMATIVA DE FORMANDOS</b>	70-80

1.2.1 Fixa-se os quantitativos médios acima estimados de becas, por câmpus, em cada cerimônia, podendo variar para mais ou menos, de acordo com as necessidades da administração pública.

1.2.2 As datas indicadas acima e setores acadêmicos são estimativas e referências para o primeiro semestre do próximo ano, podendo ser alteradas diante da necessidade ou conveniência da administração.

1.3 Compõe os serviços técnico e operacionais a serem disponibilizados pelas empresas selecionadas:

1.3.1 Fornecimento de túnicas, pelerine e capelo nas cores correspondentes aos cursos e setores da UNICENTRO, conforme regulamento institucional.

1.3.2 Peças higienizadas e em perfeito estado de conservação e apresentação;

1.3.3 Disponibilização de estande para entrega, troca e ajuste das becas no local da cerimônia;

1.3.4 Higienização prévia e posterior das peças;

1.3.5 Transporte, montagem e desmontagem das estruturas de apoio;

1.3.6 Disponibilização de equipe de apoio em número compatível com a demanda de formandos;

1.3.7 Recolhimento integral do material ao término de cada sessão;

1.3.8 Cumprimento rigoroso dos horários e orientações da Comissão Organizadora de Formaturas da UNICENTRO.

1.4 Sem prejuízo das datas indicadas nos quadros acima, **o presente credenciamento poderá ser utilizado em futuras cerimônias, que ocorram durante a vigência do edital e dos Termos de Compromissos firmados, aproveitando-se as empresas previamente habilitadas.**

## **2 CONTRAPARTIDA E CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

2.1 A celebração de termo de compromisso **não** implica, em nenhuma hipótese, ônus financeiro para a Unicentro.

2.2 Como contrapartida, as empresas poderão utilizar os espaços das cerimônias para instalação de estruturas temporárias de **serviços fotográficos, inclusive captação de imagens dos(as) formandos(as), venda de outros itens condizentes a ocasião (como lembranças, quadros, entre outros).**

2.3 A autorização tem caráter **não exclusivo** e meramente permissivo, devendo as empresas:

- a) Observar as normas de segurança e uso da UNICENTRO;
- b) Não impedir ou dificultar o acesso de outros prestadores de serviço;
- c) Abster-se de práticas abusivas na oferta comercial aos formandos;
- d) Passar previamente a direção de cada Campus, os valores a serem praticados para aprovação.

## **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A realização das Sessões Solenes de Colação de Grau é um evento acadêmico oficial e institucional da UNICENTRO, que marca o encerramento dos cursos de graduação e integra o calendário acadêmico anual, sendo que as becas acadêmicas são

elementos essenciais dessas cerimônias, conferindo uniformidade, solenidade e identidade institucional.

3.2 Ante a inexistência de acervo próprio da Universidade e da inviabilidade de aquisição definitiva, optou-se por realizar chamamento público sem ônus financeiro, permitindo que empresas especializadas forneçam o serviço completo de disponibilização e gestão de becas, em contrapartida à autorização para oferta de serviços fotográficos, conforme regulamentação interna.

3.3 Neste sentido, a contratação por meio de Credenciamento, conforme permissivo Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 72 e 74, relativos ao planejamento da contratação e às hipóteses de credenciamento; Instrução Normativa SEGES/ME nº 731/2020, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas; Regulamento de Formaturas da UNICENTRO, bem como as normas internas de uso dos espaços físicos da Unicentro, fica evidente que para a Administração autárquica a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, é a que melhor atende o interesse público.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

4.1 Poderão participar do presente chamamento público, as empresas privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência na promoção de eventos de formaturas e estejam legalmente habilitadas, que atendam às exigências constantes desse termo de referência e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

4.2 O credenciamento terá natureza permanente e não excludente, admitindo a inscrição de todas as entidades que comprovem o atendimento aos requisitos legais para cada lote.

4.3 Em caso de mais de uma empresa habilitada para o mesmo lote, será adotado critério de distribuição equitativa, sendo realizado sorteio público, registrado em ata, para definição da empresa responsável pelo fornecimento inicial dos serviços;

4.4 Cada termo de compromisso firmado terá vigência 12 (doze) meses, prorrogável

até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 79, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Esse modelo assegura isonomia, transparência e continuidade dos serviços de fornecimento dos serviços pactuados, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de sustentabilidade institucional da UNICENTRO.

## 5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A instituição credenciada deverá:

5.2 Executar as atividades previstas neste Termo de Referência com rigorosa observância ao objetivo pactuado;

5.3 Fornecer, transportar e recolher as becas conforme cronograma e orientações da Universidade;

5.4 Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, materiais e pessoal;

5.5 Garantir a higienização e conservação das peças;

5.6 Observar as normas internas da UNICENTRO e o decoro das cerimônias;

5.7 Responder por quaisquer danos causados a bens, pessoas ou ao patrimônio da Universidade;

5.8 Manter conduta ética e adequada ao ambiente institucional;

5.9 Apresentar no ato da assinatura do termo de compromisso e quando solicitado pela UNICENTRO informações socioeconômicas da empresa;

5.10 Fornecer a relação dos colaboradores, quando solicitado pela UNICENTRO, que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes do objetivo deste Termo de Referência;

5.11 Designar representante responsável pelo acompanhamento dos serviços, em cada cerimonia, providenciando a comunicação à fiscalização da Universidade;

5.12 Permitir a vistoria e fiscalização pela Direção dos Câmpus, sempre que solicitado;

5.13 Arcar integralmente com os custos operacionais, não havendo repasse financeiro pela Universidade;

5.14 Cumprir as exigências legais e trabalhistas, inclusive quanto à segurança do trabalho e ao uso de EPI.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/UNICENTRO:**

6.1 Garantir o acesso aos locais onde haverá a celebração das cerimônias, conforme calendário e capacidade;

6.2 Fiscalizar a execução dos serviços por meio da Comissão Organizadora ou Direção do Câmpus;

6.3 Promover a comunicação institucional sobre as empresas autorizadas aos cursos e formandos(as);

6.4 Designar um responsável para coordenar com as empresas e assegurar a resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

6.5 Garantir que o cronograma seja comunicado previamente as empresas credenciadas, bem como, esteja alinhado com as necessidades institucionais, sempre permitindo uma comunicação eficaz com as empresas contratadas para informar sobre quaisquer mudanças ou ajustes necessários;

6.6 Acompanhar as atividades de execução constante neste Termo de Referência, avaliando semestralmente os resultados por intermédio do fiscal e gestor de contrato;

6.7 Garantir publicidade e transparência ao credenciamento, inclusive disponibilizando informações aos órgãos de controle quando solicitadas;

6.8 Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Referência, inclusive, se for o caso, reorientando as ações.

## **7 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1 A fiscalização ficará a cargo das Direções dos Câmpus Santa Cruz, CEDETEG e Irati, por meio da Comissão Organizadora das Colações de Grau Intersetoriais da UNICENTRO.

7.2 Compete à fiscalização:

7.2.1 Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

7.2.2 Solicitar relatórios sobre execução dos serviços, de forma periódica, às entidades credenciadas, sempre que conveniente à administração pública;

7.2.3 Comunicar aos setores competentes qualquer irregularidade constatada;

7.3 A fiscalização não exime a entidade de suas responsabilidades legais, sendo esta integralmente responsável por eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

## **8 DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a CREDENCIADA ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesse termo de referência e na legislação pertinente.

8.2 A empresa credenciada poderá ser advertida, suspensa ou descredenciada, as sanções serão precedidas e registradas em notificação formal, conforme o devido processo administrativo, que serão aplicadas em caso de:

8.2.1 descumprimento das obrigações previstas no termo de referência, edital ou termo de compromisso;

8.2.2 Irregularidades na comercialização das fotografias;

8.2.3 fornecimento de informações falsas;

8.3 A credenciada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.4 Para aplicação das sanções administrativas, a UNICENTRO levará em consideração a Natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

8.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o

procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.6 A CREDENCIADA também poderá solicitar o descredenciamento, se assim desejar, deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.7 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser descredenciado, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

## 9 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 Os termos de Compromisso firmados com as entidades **terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, até o limite de 60 meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021**, desde que exista interesse de ambas as partes, conforme condições especificadas neste edital e legislação em vigor.

9.2 Este procedimento de chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação e homologação superveniente.

9.2.2 A cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior a depender da necessidade da instituição, será republicado o chamamento público para novos interessados, republicando-se o edital, conferindo ampla divulgação.

## 10 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Os termos de compromisso serão firmados entre a UNICENTRO e a Associação, cooperativa, entidade sem finalidade lucrativa, sociedade empresária ou empresa unipessoal determinando as responsabilidades das compromissadas quanto à execução dos serviços.

10.2 Em caso de descredenciamento e consequente rescisão de Termo de Compromisso, a UNICENTRO poderá convocar as participantes que compõem a lista de habilitadas, para compor a vaga aberta.

10.3 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UNICENTRO e os cooperados ou associados ou funcionários das associações, cooperativas, entidades sem finalidade lucrativa, sociedades empresária ou empresa unipessoal.

10.4 As participantes **não receberão qualquer remuneração da Unicentro** pelos serviços disponibilizados;

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As empresas deverão entregar os documentos exigidos no edital, no **Anexo II**.

## 12 DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Não há dotação orçamentária a ser informada, pois não haverá custos nem mesmo repasse de valores no presente credenciamento.

12.2 As despesas para a execução dos serviços serão integralmente suportadas pelas entidades credenciadas, cuja contrapartida advém exclusivamente da **utilização dos espaços das cerimônias para instalação de estruturas temporárias de serviços fotográficos, inclusive captação de imagens dos(as) formandos(as), a serem previamente acordadas com os formandos.**

12.3 Fica expresso que a celebração de termo de compromisso entre a Unicentro e as empresas credenciadas não implicará no repasse de qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

## 13 SUSTENTABILIDADE

13.1 As contratadas, **quando couber**, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- 13.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 13.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - 13.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 13.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 13.1.5 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 13.2 As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:
- 13.2.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 13.2.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 13.2.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 13.2.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

#### 14 **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1 Para as contratações almejadas não serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que se trata de contratação paralela e não excludente.

#### 15 **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

15.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade

CHAMAMENTO PÚBLICO, em sua forma eletrônica.

15.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

15.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **16 DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

16.1 A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades da administração.

16.1.1 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O edital de chamamento observará os princípios que regem a administração pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, bem como aqueles aplicados às licitações;

17.2 Todos os atos relativos ao credenciamento e sorteios/rodízios serão registrados em ata e publicados no portal institucional da UNICENTRO;

17.3 Casos omissos serão resolvidos pelas Direções de Campus, conforme a legislação vigente.

17.4 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, deverão ser enviados via sistema e-Protocolo, [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), assim como todos os anexos necessários para a efetivação do credenciamento conforme estabelecido no presente Edital:

1 APRESENTAÇÃO DE UM DOS CERTIFICADO DE REGISTRO LISTADOS ABAIXO suprirá a comprovação dos documentos que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

**1.1** Certificado de Regularidade De Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>;

**1.2** Certificado do Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG, pode ser feito pelo portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

**1.3** Certificado de Registro Cadastral Completo Junto Ao Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná – GMS/CFPR, que poderá ser obtido no site: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso> .

## 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.4 Procuração do representante do licitante, se for o caso.

### 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade:

a) do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidões de regularidade com:

b.1) a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

b.2) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

b.3 e Fazenda Municipal;

3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.5 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO VI)

### 4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

4.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita (Anexo VIII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

4.2 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

4.3 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**6.3.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4** Na hipótese do item 6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

## **5. DECLARAÇÃO DA LGPD (ANEXO VII).**

**6.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### ANEXO III MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

De um lado o UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, cidade de Guarapuava-PR, CEP n.º 85.015-430, neste ato representada por seu reitor Prof. Dr. XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXIX, portador da carteira de identidade n.º XXX SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR e de outro lado, a XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, No XXXXX, Bairro XXXXXXXX na cidade de XXXXX, no Estado do Paraná, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF no XX.XXX.XXX/0001-XX, a seguir denominado simplesmente XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG no XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF no XX.XXX.XX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelo Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o fornecimento de becas para sessões solenes de colação de grau intersetoriais da UNICENTRO no Campus XXXX, conforme especificações constantes no termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

**2.1 O serviço** deverá ser realizada nos dias, horários e locais definidos pela Direção do respectivo Campus, respeitados o cronograma de sorteio previsto no Chamamento Público.

**2.2 As empresas selecionadas deverão executar o serviço conforme as seguintes condições técnicas e operacionais:**

2.2.1 Fornecimento de:

- a) Túnica, pelerine e capelo nas cores correspondentes aos cursos e setores da UNICENTRO, conforme regulamento institucional;
- b) Peças higienizadas e em perfeito estado de conservação e apresentação.

### 2.2.2 Logística e Operação

- a) Disponibilização de estande para entrega, troca e ajuste das becas no local da cerimônia;
- b) Higienização prévia e posterior das peças;
- c) Transporte, montagem e desmontagem das estruturas de apoio;
- d) Disponibilização de equipe de apoio em número compatível com a demanda de formandos;
- e) Recolhimento integral do material ao término de cada sessão;
- f) Cumprimento rigoroso dos horários e orientações da Comissão Organizadora de Formaturas da UNICENTRO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES

### DA CREDENCIADA

- 4.1 Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- 4.2. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- 4.3 Fornecer, transportar e recolher as becas conforme cronograma e orientações da Universidade;
- 4.4. Garantir a higienização e conservação das peças;
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, materiais e pessoal;
- 4.6. Zelar pela limpeza e higienização do espaço durante antes, durante e após o serviço;
- 4.7. Observar as normas internas da UNICENTRO e o decoro das cerimônias;
- 4.8. Responder por quaisquer danos causados a bens, pessoas ou ao patrimônio da Universidade;
- 4.9. Manter conduta ética e adequada ao ambiente institucional.
- 4.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho

de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.13. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

4.14 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

#### DA CREDENCIANTE

4.15 Disponibilizar os locais de realização das cerimônias, conforme calendário e capacidade;

4.16. Informar previamente às empresas selecionadas os horários e locais de montagem e desmontagem.

4.17. Fiscalizar a execução dos serviços por meio da Comissão Organizadora;

4.18. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.19. Notificar a CREDENCIADA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.20. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.21. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

4.22. Promover a comunicação institucional sobre as empresas autorizadas aos cursos e formandos(as).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

6.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento do presente Termo de Compromisso será realizado pela Comissão Organizadora das Colações de Grau Intersetoriais da UNICENTRO, que será responsável por acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas, avaliar a logística, a qualidade das peças e o comportamento das equipes durante as cerimônias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra participante, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade do serviço, ou dar início a novo procedimento de seleção.

## **CLÁUSULA NOVA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**10.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do credenciado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**10.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

**11.1.** O credenciado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**11.2.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.3** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**11.4** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**12.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal

n.º 14.133, de 2021, o credenciado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

12.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** A credenciante e o credenciado obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais estritamente nos limites necessários à execução deste contrato, mediante autorização prévia do credenciante, observando integralmente os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1** A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público do qual derivou o presente instrumento de Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo credenciado durante a licitação.

**15.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** O credenciante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Guarapuava – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, ..... de ..... de 2025.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Universidade Estadual do centro-oeste – Unicentro  
Ao Agente de Contratação.  
Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XX/202X

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, celular e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declaro que:

1. Tenho interesse na prestação de serviços do Lote \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, para o Campus \_\_\_\_\_.
2. Possuo capacidade e estrutura para a execução dos serviços ora propostos.
3. Comprometo-me ainda, a fornecer a Unicentro quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Unicentro poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

**Representante Legal**

(assinatura com de certificação digital ICP-Brasil.)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Edital de Chamamento Público n.º XXX/XXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

(assinatura com de certificação digital ICP-Brasil.)

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar e que a destinação final será ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

Local e data.

#### **Representante Legal**

(assinatura com de certificação digital ICP-Brasil.)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta e ser credenciado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

**Representante Legal**

(assinatura com de certificação digital ICP-Brasil.)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

Representante Legal  
(Assinatura digital)